

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitações*

---

# EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 435

LECTURE 1

1.1

1.2

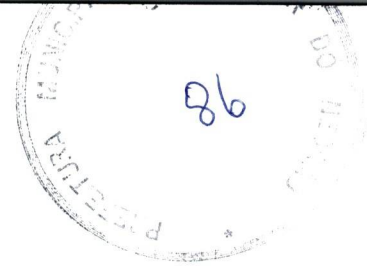
1.3

1.4

1.5

1.6

1.7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

(Para este certame, não será aplicado os dispostos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fundamentado no inciso III, do Art. 49 da supracitada Lei, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 50/2021 de 19 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP DO MÊS ANTERIOR** (tomando como base o preço máximo ao consumidor no município mais próximo da sede administrativa do município de Minador do Negrão), às **09h00min (horário local) do dia 19 de fevereiro de 2021**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

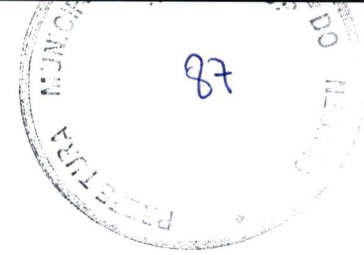
Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia que antecede à data do Certame, bem como, poderá ser solicitado pelo e-mail **cplminadordonegrao2021@gmail.com**, no mesmo horário acima disposto.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

**2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

---

2.2. As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela Lei Orçamentária e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, para o exercício de 2021.

2.3. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.1.3. Estejam localizadas no município ou sediadas em municípios vizinhos com distância máxima estipulada no termo de referência.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Poder Público suspenso, ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL suspenso;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

- III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;
- IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- VI - Os documentos acima, deverão ser apresentados seguidos de todas as alterações ou consolidação.
- VII - Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo;
- VIII - Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

#### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório (Anexo II), exceto quanto à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

II - a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

RECEIVED  
JAN 15 1964

TO THE DIRECTOR OF THE LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY  
FROM THE DIRECTOR OF THE LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

RE: [Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

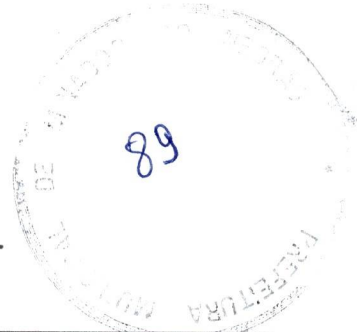
[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

a) Além da declaração indicada no inciso II, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx  
DIA xxxxxxxxxxxx  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx  
DIA xxxxxxxxxxxx  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro ou fora dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas pelo Pregoeiro ou equipe de Apoio no momento da realização do certame, conforme Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.1. O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

7.3. Recomenda-se que a licitante indique nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.5. Conter a marca/bandeira do fabricante/distribuidor dos produtos ofertados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações



7.6. Ser apresentado o percentual de desconto, de acordo com o objeto deste Edital, correspondentes aos itens ofertados, obedecida a ordem dos itens dispostos no Anexo I, com no máximo **1 (uma) casa decimal após a vírgula**. No caso de discrepância entre os valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

7.6.1. No momento do faturamento pela empresa ganhadora, deverá ser entregue uma cópia da Síntese dos Preços Praticados no Estado de Alagoas (cidade mais próxima ao município de Minador do Negro) do mês anterior ao faturamento, emitido através do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no sitio <https://preco.anp.gov.br/>, tomando como base, o desconto proposto pela empresa sobre o Preço Máximo.

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar declaração de que o fornecimento dos combustíveis se dará em sua sede, de forma parcial, com sua entrega realizada de imediato, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pelo órgão requisitante;

7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

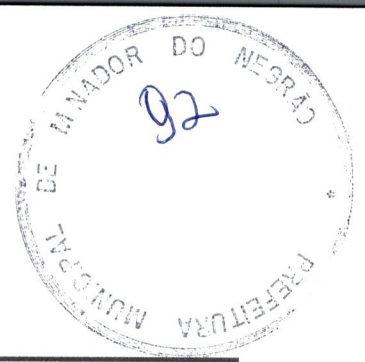
7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Comissão de Licitação à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse da Administração.

7.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do certame;

c) A proposta que não contemprar o preço dos itens pretendidos.

**7.17. Da readequação da Proposta:**

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

7.17.2. O município não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

**8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos percentuais de descontos propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de maior percentual de desconto e as demais cujas propostas estejam com preços inferiores em até 10% (dez por cento) em relação à de maior preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

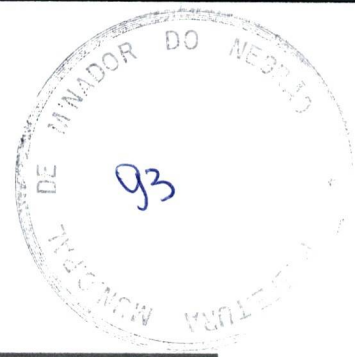
8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de menor percentual de desconto e, as demais, em ordem crescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar novo percentual de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese dos subitens 8.11. e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal e trabalhista na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o Pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o Pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins de julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja declarada inabilitada, o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

8.19.5. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

8.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, os quais se referem a:

**9.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima, deverão ser apresentados seguidos de todas as alterações ou consolidação.
- g) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.3.

**9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **Seguridade Social**, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pelo Lei nº 12.440, de 2011);
- h) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

**9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial (concordata), expedida pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado.

**9.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.
- b) Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, de acordo com a Lei Nº 9.847/99 – e Resolução Nº 41/2013.
- c) Licenciamento Ambiental, conforme Resolução nº 273, de 29 de novembro de 2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que trata do licenciamento prévio do órgão ambiental competente para localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores.
- d) O licitante deverá comprovar regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento mediante atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO.

**9.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

- a) Declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo IV.

**9.2. Disposições Gerais da Habilitação:**

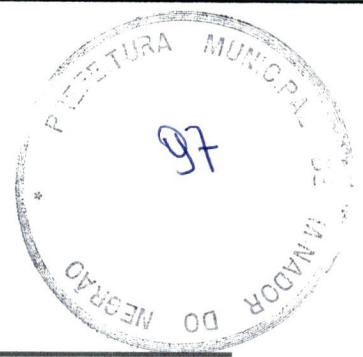
- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

**10. DOS RECURSOS:**

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas na legislação vigente, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao município.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Competem aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

## **13. DA ENTREGA DO OBJETO:**



UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

REPORT OF EXPERIMENTAL WORK

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

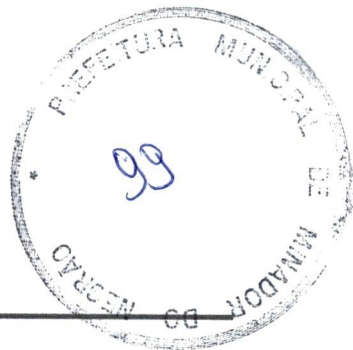
Date: \_\_\_\_\_

Section: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



13.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

14.1. Os objetos deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos combustíveis, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando o município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

#### **15. DO REAJUSTE:**

a) Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14.1. Se a Ata de Registro de Preços for convertida em contrato, a minuta equivalente deverá conter as condições específicas para sua execução e estar entre os anexos do edital.

#### **16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS:**

17.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que tornem os combustíveis, objeto deste certame, impróprios ou inadequados a que se destinam, podendo o município exigir, a qualquer tempo a(s) sua(s) análise(s) em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



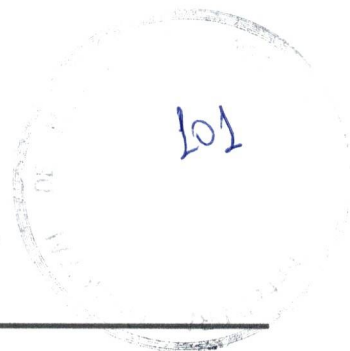
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- d) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- e) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMMN indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
  - c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
  - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - e) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Minador do Negrão/AL, pelo prazo de até cinco anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
  - g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Minador do Negrão/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  - i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
  - j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



k) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

20.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **cplminadordonegrao2021@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura, com endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4. O prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca desta Prefeitura.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- i) Anexo IX – Protocolo de recebimento de Edital.

Minador do Negrão/AL, 01 de fevereiro de 2021.

**LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (**Diesel S10 e Gasolina Comum**) com fornecimento contínuo e fracionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- b) O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- c) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogações.
- d) Estimativas de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
01	<b>DIESEL S10</b> – COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COMERCIALIZAÇÃO E SELO DE QUALIDADE ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAIS E BICOMBUSTÍVEIS – ANP, DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	LITRO	250.000
02	<b>GASOLINA COMUM</b> – COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COMERCIALIZAÇÃO E SELO DE QUALIDADE ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAIS E BICOMBUSTÍVEIS – ANP, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	LITRO	250.000

2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

2.2. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 8.666/93, Art. 3º: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

2.3. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

2.4. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

2.5. Além da dimensão mais conhecida do aspecto ambiental, temos a dimensão econômica que vislumbramos quando buscamos equacionar melhor preço junto ao fato de que o posto de combustível não deve ser tão distante da “base” de partida e chegada dos veículos.

2.6. Junto desse contexto, temos a questão do desenvolvimento local e sustentável porque empresas regionais vencerão o certame, promovendo riqueza e empregos regionais.

2.7. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

2.7.1. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

a) *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.*

2.8. Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

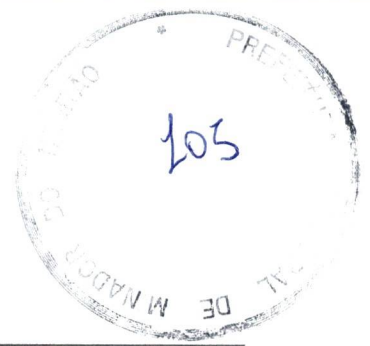
### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

a) Dar subsídios para permitir o Registro de Preços que viabilizará futura e eventual aquisição de **Diesel S-10 E Gasolina Comum**, para necessidades de abastecimento da frota municipal atual e que venham a ser adquiridos.

b) A aquisição de combustíveis num raio de até 20 (vinte) quilômetros da sede do município de Minador do Negrão.

c) A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustível é necessária para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo na frota Municipal e demais órgãos que fazem parte desta administração, sendo imprescindível para o cumprimento e a manutenção das atividades administrativas e finalísticas, principalmente para a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais, de forma rápida e eficaz, e possibilitando ainda, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Minador do Negrão/AL.

d) Quanto à exigência de limite de distância, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Minador do Negrão, pois, se a distância entre a sede do Município e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

a da fornecedora for além do que se estima, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

e) A decisão na escolha dos critérios desta contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam combustíveis, contando com um mercado fornecedor amplo e competitivo.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

a) A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, nos termos do inciso II, artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, classifico os objetos solicitados como bens comuns devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que:

a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados;

b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação;

c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto;

d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

**5. ABASTECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a) Os abastecimentos deverão ser efetuados por profissionais habilitados, nas dependências da FORNECEDORA, seguindo rigorosamente as normas e especificações técnicas contidas nas Portarias da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

a) Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Os abastecimentos deverão ser de forma imediata após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

**6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços – ARP, bem como por





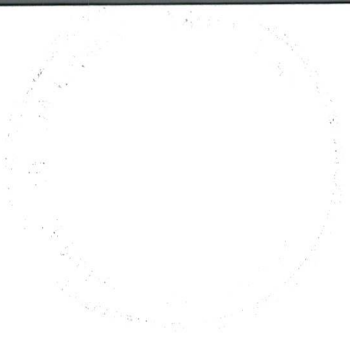
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Substituir o combustível recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Fornecedora da formalização da recusa pelo Órgão Gerenciador, arcando o Fornecedora com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- c) Comunicar o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Fornecedora deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Órgão Gerenciador, sob pena de sofrer as sanções previstas na ARP.
- e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão gerenciador, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município, à União ou a terceiros;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PMMN;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- j) Entregar os materiais com observância das especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Órgão Gerenciador que não atenda ao especificado.
- k) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), previstas no Termo de Referência e orientado no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS Câmara Nacional de Sustentabilidade



UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
OFFICE OF THE SECRETARY  
WASHINGTON, D. C.

Dear Sir:

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th instant, in relation to the matter mentioned therein.

The Bureau is currently reviewing the information submitted to it and will advise you of the results of its investigation as soon as possible.

In the meantime, you are requested to continue to cooperate with the Bureau in any further information that may be required.

Very truly yours,  
Secretary

Enclosed for you are two copies of the report of the Bureau's investigation of the matter mentioned in your letter of the 10th instant.

Should you have any further questions or require any further information, please do not hesitate to contact the Bureau.

Very truly yours,  
Secretary

Very truly yours,  
Secretary



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

– CNS DECOR/CGU/AGU 2020 abril 3ª edição, revista, atualizada, ampliada: [https://www.ifrn.jus.br/ifrn-sustentavel/docs/GUIA\\_CONTRATACAO\\_AGU.pdf](https://www.ifrn.jus.br/ifrn-sustentavel/docs/GUIA_CONTRATACAO_AGU.pdf)

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ARP.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



1947-1948  
1947-1948  
1947-1948

The first part of the report deals with the general situation in the country during the year. It covers the political, economic, and social aspects of the situation. The second part of the report deals with the specific activities of the organization during the year. It covers the work of the various departments and the results of the various projects.

The third part of the report deals with the financial situation of the organization during the year. It covers the income and expenditure of the organization and the results of the various financial projects. The fourth part of the report deals with the administrative situation of the organization during the year. It covers the work of the various administrative departments and the results of the various administrative projects.

The fifth part of the report deals with the future plans of the organization for the next year. It covers the various projects and activities that the organization is planning to undertake in the next year. The sixth part of the report deals with the conclusions of the report. It covers the main findings of the report and the recommendations of the organization.

The seventh part of the report deals with the appendixes of the report. It covers the various tables, charts, and diagrams that are included in the report. The eighth part of the report deals with the bibliography of the report. It covers the various books, articles, and other sources that have been used in the report.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

---

inadimplência da Fornecedora bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

f) Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual/cancelamento de ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **12. DO REAJUSTE**

a) Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12.1. Se a Ata de Registro de Preços for convertida em contrato, a minuta equivalente deverá conter as condições específicas para sua execução e estar entre os anexos do edital.

#### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

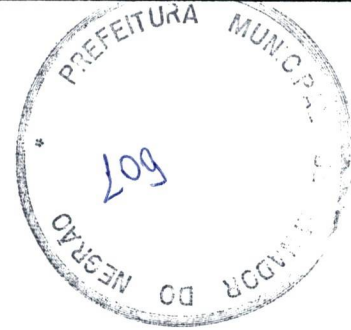
- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

b) As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

c) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

significativos ao objeto da contratação;

- b) Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMMN indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Minador do Negrão/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Minador do Negrão/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.
- b) Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, de acordo com a Lei Nº 9.847/99 – e Resolução Nº 41/2013.
- c) Licenciamento Ambiental, conforme Resolução nº 273, de 29 de novembro de 2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que trata do licenciamento prévio do órgão ambiental competente para localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores.
- d) O licitante deverá comprovar regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento mediante atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

---



Minador do Negrão/AL, 22 de janeiro de 2021.

**LARISSA NASCIMENTO FONSECA**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitações*

---

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para efeito do Pregão Presencial nº.  
xxxxxxx, realizado na Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,  
ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

---

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) representante legal o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeitos do Pregão Presencial nº xxxxx e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

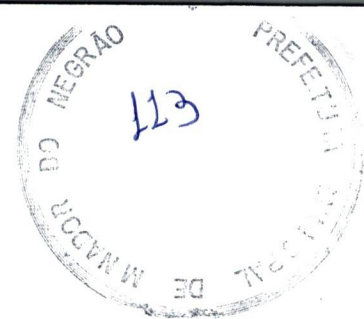
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

---

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº xxxxxx, realizado pela Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

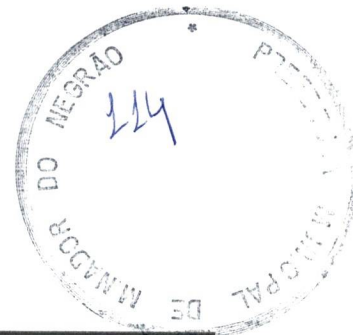
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V - MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº xxxxxxxxxxxx/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

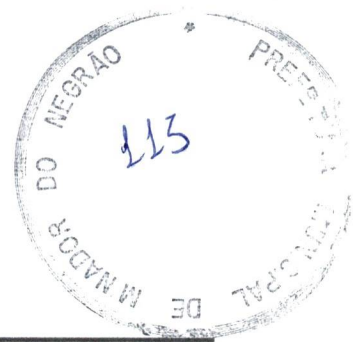
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, e do outro lado, a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada(s) simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº xxxxxxxx, conforme abaixo:

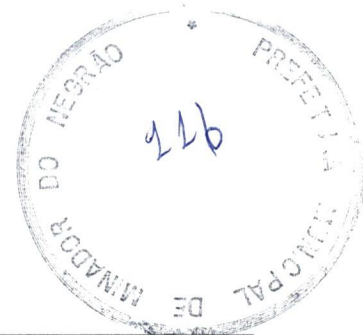
<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1					
2					

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços – ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2. Obrigações Da Fornecedora**

- a) A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Substituir o combustível recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Fornecedora da formalização da recusa pelo Órgão Gerenciador, arcando o Fornecedora com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- d) Comunicar o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Fornecedora deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Órgão Gerenciador, sob pena de sofrer as sanções previstas na ARP.
- f) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão gerenciador, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município, à União ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PMMN;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- k) Entregar os materiais com observância das especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Órgão Gerenciador que não atenda ao especificado.
- l) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), previstas no Termo de Referência e orientado no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU 2020 abril 3ª edição, revista, atualizada, ampliada: [https://www.ifrn.jus.br/ifrn-sustentavel/docs/GUIA\\_CONTRATACAO\\_AGU.pdf](https://www.ifrn.jus.br/ifrn-sustentavel/docs/GUIA_CONTRATACAO_AGU.pdf)

#### **4. DO FORNECIMENTO:**

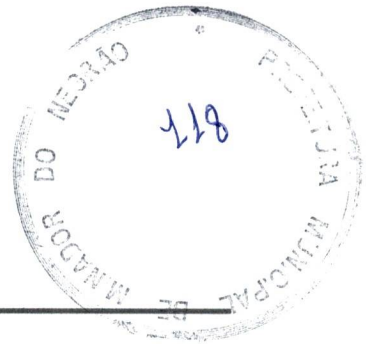
- a) Os abastecimentos deverão ser efetuados por profissionais habilitados, nas dependências da FORNECEDORA, seguindo rigorosamente as normas e especificações técnicas contidas nas Portarias da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- a) Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) Os abastecimentos deverão ser de forma imediata após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

#### **5. DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.
- c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



- a) Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- f) Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual/cancelamento de ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

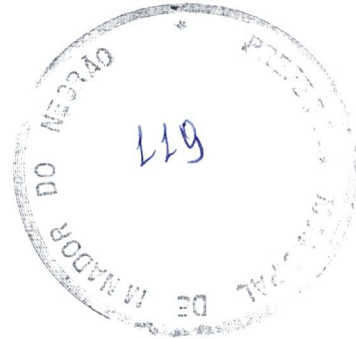
- a) Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14.1. Se a Ata de Registro de Preços for convertida em contrato, a minuta equivalente deverá conter as condições específicas para sua execução e estar entre os anexos do edital.

#### **7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

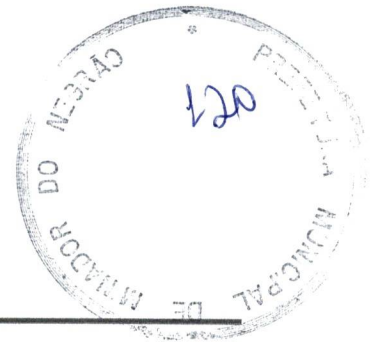
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- d) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- e) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMMN indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
  - c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
  - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - e) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Minador do Negrão/AL, pelo prazo de até cinco anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
  - g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Minador do Negrão/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  - i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
  - j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - k) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



8.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os combustíveis, objeto da Ordem de Fornecimento/Requisição, devidamente expedida sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **9. DA PUBLICAÇÃO:**

9.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO FORO:**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

EMPRESA XXXXXXXX

Representante da Fornecedora Registrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº xxxxxxxxxxxx que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitações*

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA XXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

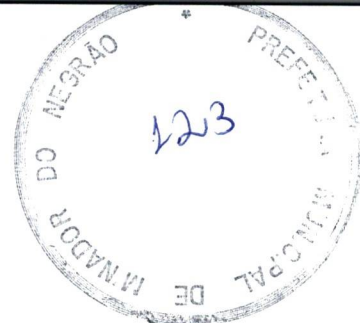
1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º XXXXXXXXXX.

1.2. O quantitativo para o fornecimento dos objetos deste contrato foi estimado a partir do levantamento, com base no consumo médio de um período de 12 (doze) meses, não vinculando o consumo efetivo a ser realizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento de combustível somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita, devendo o condutor, obrigatoriamente, apresentar a autorização no ato do abastecimento.

2.1.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos Sábados, Domingos e feriados, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade de abastecimento dos veículos, onde serão enviados formulários de **Autorização de Fornecimento de Combustível** à CONTRATADA.

2.2.1. O fornecimento dos produtos apenas poderá ser paralisado no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º xxxxxxxxxxxxxxxx.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. Caso insatisfatória a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º xxxxxxxxxxxxx. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de forma imediata, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

3.2. Os percentuais de descontos dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Marca e/ou Bandeira	Percentual de desconto sobre a tabela ANP do mês anterior (tomando como base o preço máximo ao consumidor no município)

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão /AL, para o exercício de 20xx, consignadas nas seguintes rubricas:

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.  
5.2 A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados na mesma data da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Substituir o combustível recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Fornecedora da formalização da recusa pelo Órgão Gerenciador, arcando o Fornecedora com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

- c) Comunicar o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Fornecedora deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Órgão Gerenciador, sob pena de sofrer as sanções previstas na ARP.
- e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão gerenciador, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município, à União ou a terceiros;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PMMN;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- j) Entregar os materiais com observância das especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Órgão Gerenciador que não atenda ao especificado.
- k) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), previstas no Termo de Referência e orientado no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU 2020 abril 3ª edição, revista, atualizada, ampliada: [https://www.jfrn.jus.br/jfrn-sustentavel/docs/GUIA\\_CONTRATACAO\\_AGU.pdf](https://www.jfrn.jus.br/jfrn-sustentavel/docs/GUIA_CONTRATACAO_AGU.pdf)

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Execução de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua reparação, correção,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual/cancelamento de ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. Os preços fixados nesta avença poderão ser revistos, a qualquer tempo, conforme permissão inserta no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

10.2. A revisão de preços só será efetuada se a CONTRATADA solicitá-la por escrito e apresentar os documentos comprobatórios da superveniência do desequilíbrio econômico-financeiro.

10.3. Os efeitos financeiros da revisão de preços iniciarão a partir da data da variação dos preços ou da entrega da documentação mencionada no parágrafo anterior, sendo considerada a que acontecer por último.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

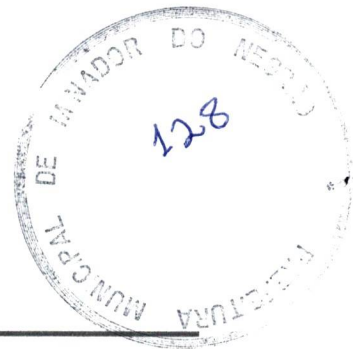
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- l) As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- n) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMMN indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
  - c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
  - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - e) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Minador do Negrão/AL, pelo prazo de até cinco anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



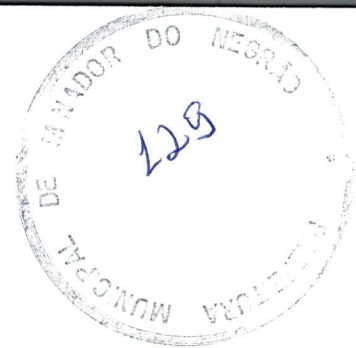
- o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- p) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- q) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Minador do Negrão/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- r) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- s) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- t) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 14.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cacimbinhas/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de 2021.

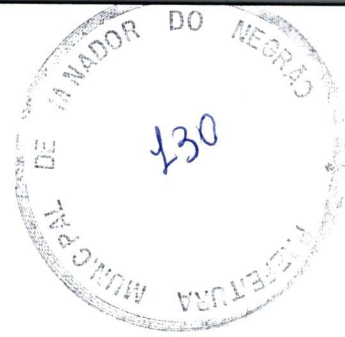
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDOR DO NEGRÃO**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IX

SETOR DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Referência: Processo Administrativo nº xxxxxx

Pregão Presencial nº xxxxxxxx – Sistema de Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

Abertura: xx

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados do Comprador do Edital: RG nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Declaro que no dia abaixo discriminado, recebi do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão o Edital acima referenciado.

( ) POR E-MAIL ( ) IMPRESSO ( ) PENDRIVE ( ) CD-ROM/DVD-ROM ( ) PORTAL DA PREFEITURA

Data do Recebimento:     /     / 2021

\_\_\_\_\_  
Nome legível do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ:  
\_\_\_\_\_

\* O não preenchimento e envio deste protocolo ao Setor de Licitações com todas as informações essenciais, ISENTA o município de qualquer responsabilidade pela não comunicação de possíveis alterações no processo ou Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Data: 19/02/2021, às 09h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador Do Negrão. Edital Disponível na sede da Prefeitura e Secretarias, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão, 01 de fevereiro de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros  
Pregoeiro.



Maribondo - AL, 13 de Janeiro de 2021

**DIÊGO CÉSAR VIEIRA DE LIMA**Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - AL  
Contratante**DR. MÁRCIO ALVES BARBOSA**Barbosa Advogados Associados  
Contratada**Publicado por:**  
José Erivaldo Gomes dos Santos  
**Código Identificador:**0DAE67EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DA PREFEITA**

Despacho Ratificador

Proc. nº 001.001.060121. Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria-Geral do Município, portanto, em face do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 25, § 1º c/c art. 13, V da Lei de Licitações, para contratação de serviços de assessoramento jurídico ao município pelo prazo de 12 (doze) meses. AUTORIZO a contratação da empresa TORRES & TORRES ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.117.220/0001-81, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta em anexo. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Maribondo, 08 de janeiro de 2021.

**LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**

Prefeita

**Publicado por:**  
José Erivaldo Gomes dos Santos  
**Código Identificador:**842861DF**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Data: 19/02/2021, às 09h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador Do Negrão. Edital Disponível na sede da Prefeitura e Secretarias, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão, 01 de fevereiro de 2021.

**LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:**A706635E**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº

0806.0016/2020, realizado no dia 02 de dezembro de 2020, sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 024/2020, destinada a seleção da melhor proposta, visando aquisição de equipamento/material permanente, em favor da(s) empresa(s): INSTRUMENTAL TECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.024.224/0001-20, que apresentou proposta mais vantajosa para o(s) lote(s): Lote 01, no valor de R\$ 7.000,00; Lote 02, no valor de R\$ 124.900,00; Lote 03, no valor de R\$ 32.000,00; Lote 04, no valor de R\$ 11.413,33; e Lote 05, no valor de R\$ 18.000,00, perfazendo o valor global de R\$ 193.513,33 (cento e noventa e três mil quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

Olho D'água do Casado, 01 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**C9381E05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 028/2020 PROCESSO N.º 0701.0028/2020**

A Pregoeira torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 01.02.2021 foi fracassado o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 028/2020 cujo objeto era o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, pela inabilitação das empresas participantes na licitação pelo descumprimento do edital.

Publique-se.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Maria de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**13B313D5**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
DISTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Espécie: Termo de Rescisão Contratual Amigável ao Contrato nº TP Nº 01-01/2019, firmado em 24/04/2019, com a empresa J P T DA ROCHA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.782.463/0001-06. Fundamentação Legal: artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e TP 01/2019.

**JOSÍMAR DIONISIO**

Distratante

**JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA.**

Distratada

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**B5E96A70**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
DISTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Espécie: Termo de Rescisão Contratual Amigável ao Contrato nº PP Nº 05-05/2018, firmado em 05/11/2018, com a empresa RITA MARIA MOREIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.156.971/0001-86. Fundamentação Legal: artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e PP 05/2018. Distratante: Josimar Dionisio – Distratada: Rita Maria Moreira.

legalmente no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Dotação orçamentária -PROJ/ATIV. 03.19.01.2044 - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 014(SUS). 03.19.01.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 001(RP). 03.19.01.1097 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE MALARIA - EDIMIAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 014(SUS). PROJ/ATIV. 01.12.10. 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 001(RP). PROJ/ATIV. 01.12.10.2100 -SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE -Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 017(FNAS) e 001 (RP). PROJ/ATIV. 01.12.01.2066 - ANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte:001 (RP). PROJ/ATIV. 01.03.10.01.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 001(RP) PROJ/ATIV. 01.04.01.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 001(RP) PROJ/ATIV. 01.06.01.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 001(RP). PROJ/ATIV. 01.06.01.2015 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 016 (FNDE) e 001(RP)

Tarauacá - AC, 1º de janeiro de 2021.  
MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita

### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 Repetição

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Combustíveis, destinados à frota de veículos do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio. Tipo: Data e hora da sessão de disputa: 12/02/2021, às 09:30h (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [cpbarradesantoantonio@gmail.com](mailto:cpbarradesantoantonio@gmail.com)

Barra de Santo Antônio-AL, 1º de fevereiro de 2021.  
PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MELO  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 80/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2021-SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol/Alcool) com fornecimento contínuo e fracionado. Data da Homologação: 01/02/2021. Vigência: 01/02/2021 a 01/02/2022. Fornecedor registrado: S.A DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 69.999.456/0001-03, desconto registrado sobre a tabela ANP do mês anterior: diesel comum - 2% (dois por cento); gasolina comum - 2% (dois por cento); Diesel S10 - 2% (dois por cento); etanol - 2% (dois por cento).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Data: 19/02/2021, às 09h00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador Do Negrao. Edital Disponível na sede da Prefeitura e Secretarias, informações no email: [cplminadordonegao2021@gmail.com](mailto:cplminadordonegao2021@gmail.com).

Minador do Negrao-AL, 1º de fevereiro de 2021.  
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

O Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais regulamentos pertinentes, às 08h30min (horário Local) do dia 22 de fevereiro de 2021, em sua sede, à Rua Cel Antonio Machado s/n nesta Cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e respectivas propostas, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: aquisição de combustível, para atender as necessidades das secretarias deste Município. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Murici, Rua Coronel Antônio Machado, s/n, CEP: 57.820 - 000 Campo Grande, Murici - AL, no horário das 08h00min às 12h00min horas. Informações: Fone: (82) 3286-2015 ramal 212 ou e-mail: [pmppregao@hotmail.com](mailto:pmppregao@hotmail.com).

Murici - AL, 25 de janeiro de 2021.  
MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021 - SRP - nº 854650. TIPO: Menor Preço por Item. DATA E HORA: 12 de fevereiro de 2021 às 08:00 hs. LOCAL: sistema <https://www.licitacoes-e.com.br>. (Banco do Brasil-Licitações) OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema <https://www.licitacoes-e.com.br>. Dúvidas através do e-mail [cplsaosjedalaje@hotmail.com](mailto:cplsaosjedalaje@hotmail.com).

São José da Laje-AL, 1º de fevereiro de 2021.  
FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL. Tipo: Maior Percentual de Desconto. Data e hora da sessão de disputa: 12/02/2021, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema> informações pelo e-mail: [cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com](mailto:cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com)

São Miguel dos Milagres-AL, 1º de fevereiro de 2021.  
MARYEDIA PRISCILLA SANTOS LIMA  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

##### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Processo Administrativo nº 1140/2020

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Portal da Transparência através do link: <http://transparencia.saosebastiao.al.gov.br/licitacoes/>, o Edital da Chamada Pública nº 01/2020, referente ao Cadastro de atores culturais que serão fomentados nos mais diversos campos de atuação cultural, como: produção de lives, oficinas culturais, premiações fotográficas e publicações, em período definido imediatamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID-19. As inscrições poderão ser realizadas no período de 03 de Fevereiro a 08 de Fevereiro de 2021, em dias corridos, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Número 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.019, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus). DEMAIS INFORMAÇÕES: E-mail: [cultura@saosebastiao.al.gov.br](mailto:cultura@saosebastiao.al.gov.br)

CARLOS ANDRÉ PORTO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

(Licitação nº 852994) - TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos. Data da Disputa 18 de fevereiro de 2021, às 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 02 de fevereiro de 2021 às 08h até as 08h30min do dia 18 de fevereiro de 2021, horário de Brasília. No site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Telefone para contato (82) 3543 - 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: [pregaoptmv@gmail.com](mailto:pregaoptmv@gmail.com)

Teotônio Vilela-AL, 1º de fevereiro de 2021.  
RICARDO LIMA TORRES  
Pregoeiro

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

(Licitação nº 854061) - TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática. Data da Disputa 19 de fevereiro de 2021, às 10h. Acolhimento das propostas a partir de 02 de fevereiro de 2021 às 08h até as 10h do dia 19 de fevereiro de 2021, horário de Brasília. No site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Telefone para contato (82) 3543 - 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: [pregaoptmv@gmail.com](mailto:pregaoptmv@gmail.com)

Teotônio Vilela-AL, 1º de fevereiro de 2021.  
RICARDO LIMA TORRES  
Pregoeiro

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

(Licitação nº 851515) - TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Correlatos. Data da Disputa 23 de fevereiro de 2021, às 09h. Acolhimento das propostas a partir de 02 de fevereiro de 2021 às 08h até as 09h do dia 23 de fevereiro de 2021, horário de Brasília. No site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Telefone para contato (82) 3543 - 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: [pregaoptmv@gmail.com](mailto:pregaoptmv@gmail.com)

Teotônio Vilela-AL, 1º de fevereiro de 2021.  
RICARDO LIMA TORRES  
Pregoeiro

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42.1/2020

(Licitação nº 849976) - TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos. Data da Disputa 18 de fevereiro de 2021, às 09h. Acolhimento das propostas a partir de 02 de fevereiro de 2021 às 08h até as 09h do dia 18 de fevereiro de 2021, horário de Brasília. No site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Telefone para contato (82) 3543 - 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: [pregaoptmv@gmail.com](mailto:pregaoptmv@gmail.com)

Teotônio Vilela-AL, 1º de fevereiro de 2021.  
RICARDO LIMA TORRES  
Pregoeiro



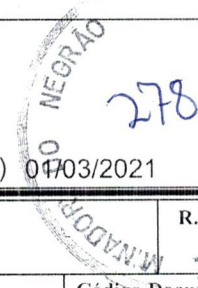
PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRAO

OUTROS ASSUNTOS

Data de Início: 01/03/2021 Prazo p/ conclusão/deferimento : 0 dia(s) 01/03/2021

Nº Processo

2021  
0301006  
VBHX



Requerente IRANDIR SABINO DA SILVA - ME		C.P.F.		R.G.	
Endereço				Código Documento	
Complemento			Bairro		
CEP -	Cidade MINADOR DO NEGRAO	Estado AL			

Observações

SR IRANDIR COMUNICA QUE NÃO POSSUI INTERESSE EM APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA POSTO MINADOR DO NEGRÃO - LTDA - EPP

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRAO

OUTROS ASSUNTOS

Data de Início: 01/03/2021 Prazo p/ conclusão/deferimento : 0 dia(s) 01/03/2021

Nº Processo

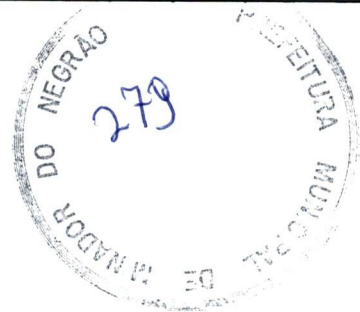
2021  
0301006  
VBHX

Requerente IRANDIR SABINO DA SILVA - ME		C.P.F.		R.G.	
Endereço				Código Documento	
Complemento			Bairro		
CEP -	Cidade MINADOR DO NEGRAO	Estado AL			

# IRANDIR SABINO DA SILVA

Auto Posto Sagrada Família

CNPJ 10.145.273/0001-88



A empresa **IRANDIR SABINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **10.145.273/0001-88**, com sede na **RUA HELIO BARROS, 29, CENTRO, MINADOR DO NEGRÃO – AL** representada nesse ato pelo Senhor **IRANDIR SABINO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **1107009 SSP AL** e CPF **926.676.514-72**. Vem através do presente comunicar ao pregoeiro do município de Minador do Negrão que não possui interesse em apresentar contra-razões ao recurso protocolado pela empresa Posto Minador do Negrão LTDA – EPP.

Minador do Negrão – AL, 01 de Março de 2021.

  
Irândir Sabino da Silva

CPF 926.676.514-72

Empresário

**IRANDIR SABINO DA SILVA - ME**





## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO (Contra)
REFERÊNCIA:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
RAZÕES:	DESCCLASSIFICAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
ROCESSO Nº.:	0122001/2021
RECORRENTE(S):	POSTO MINADOR DO NEGRÃO LTDA – EPP, CNPJ 11.092.702/0001-69
RECORRIDO (A):	PREGOEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

### I – DAS PRELIMINARES

**RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa **POSTO MINADOR DO NEGRÃO LTDA – EPP, CNPJ 11.092.702/0001-69**, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### a) Tempestividade:

No Pregão Presencial, declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, entregando o respectivo recurso no prazo concedido.

#### b) Legitimidade:

A empresa Recorrente participou das sessões públicas apresentando propostas de preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento do recurso significa reavaliação da decisão do pregoeiro podendo sagrar-se vencedora do certame.

*[Handwritten signature]*  
1/3



## II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega que os documentos apresentados no envelope de habilitação cumpriram fielmente com as exigências do edital, realçando que a qualificação técnica foi satisfatoriamente atendida pela apresentação de um atestado fornecido pelo Município de Minador do Negrão.

Solicita que seja julgado provido o respectivo recurso, admita-se a homologação do certame a recorrente na fase seguinte da licitação já que a mesma apresentou na fase de disputa os maiores percentuais de descontos.

## III – DAS CONTRA - RAZÕES DA EMPRESA IRANDIR SABINO DA SILVA.

A empresa citada encaminhou documento renunciando do direito de impugnação do recurso.

**É o breve relatório.**

## IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Sem preliminares a examinar, avanço no mérito para demonstrar, de forma inofismável, o acerto da decisão impugnada.

A recorrente deixou de apresentar na fase de habilitação o comprovante de regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento mediante atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

O comprovante citado no parágrafo anterior é o único documento que serve para verificar se a quantidade de combustível que a bomba indica está correta e consequentemente evitar a possibilidade de eventuais perdas financeiras.

Alegar que o menor preço por si só é suficiente para caracterizar vantagem para a Administração é argumento que não se sustém. Para o deslinde da controvérsia posta à apreciação deste Pregoeiro, imprescindível a ponderação entre dois peculiares princípios reitores do procedimento licitatório, quais sejam, (i) seleção da proposta mais vantajosa (eficiência e economicidade) e (ii) vinculação ao instrumento convocatório.

A Administração Pública busca, através do procedimento licitatório, a contratação da proposta mais vantajosa, consistente naquela que melhor atenda ao interesse público, pelo o valor da contratação, embora não deva ser o único fator tomado em





consideração, mostra-se como objeto que deve ser avaliado pelo gestor.

Com efeito, ao deixar de cumprir requisito do edital, de natureza habilitatória, discutir preço é a questão menos importante, contudo, a empresa IRANDIR SABINO DA SILVA concedeu descontos superiores aos orçados pelo município, o que afasta a alegação de que houve prejuízo para o ente público.

## V – CONCLUSÃO

Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão atacada.

O rigorismo suscitado pela Recorrente é tudo que se espera do agente público: vinculação ao texto do edital. O rigor só é condenável se conduzir a decisões extremadas porquanto desamparadas de razoabilidade.


No presente caso, não pode a Administração prestigiar aquele que por um motivo ou outro descuidou-se das suas obrigações, desprestigiando aquele que foi diligente no seu cumprimento.

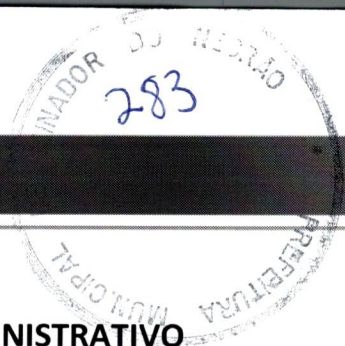
## VI – DECISÃO

Por todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso da empresa POSTO MINADOR DO NEGRÃO LTDA – EPP, CNPJ 11.092.702/0001-69, **DECIDO MANTER** minha decisão referente à classificação e habilitação da empresa IRANDIR SABINO DA SILVA, CNPJ 10.145.273/0001-88, na sessão ocorrida aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Desta forma, dá-se através da presente decisão a ciência à Autoridade Competente, e entendendo cabível tome as providências que o caso requer.

Minador do Negrão/AL, 02 de março de 2021.

  
**LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**  
Pregoeiro



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

### **1. CONSIDERANDO QUE:**

De acordo com o edital, legislações vigentes e Atas das sessões públicas da licitação em destaque, o Pregoeiro deste município declarou inabilitada a empresa POSTO MINADOR DO NEGRÃO LTDA – EPP, CNPJ 11.092.702/0001-69 e habilitada, vencedora do certame a empresa IRANDIR SABINO DA SILVA, CNPJ 10.145.273/0001-88.

A empresa POSTO MINADOR DO NEGRÃO LTDA, recorreu, tempestivamente, da decisão tomada pelo Pregoeiro que a inabilitou e declarou como vencedora do certame a empresa IRANDIR SABINO DA SILVA.

A empresa IRANDIR SABINO DA SILVA, abdicou do direito de contrarrazoar (impugnar) o recurso da empresa recorrente.

O Relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pela recorrente e o julga IMPROCEDENTE, ou seja, insuficiente para modificar a decisão registrada na Ata do processo.

### **2. DECIDO:**

RATIFICAR, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n°. 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa POSTO MINADOR DO NEGRÃO LTDA, e declarar a empresa IRANDIR SABINO DA SILVA vencedora da Licitação.

Por fim, dê ciência desta decisão aos interessados.

Minador do Negrão/AL, 02 de março de 2021.

  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**

**Prefeito do Município de Minador do Negrão**





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, do tipo maior desconto por item, decorrente do **Processo Administrativo Nº 0122001/2021, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis**, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o respectivo Pregão, com descontos de 3,5 % (três e meio por cento) para o diesel S10 e 4,0% (quatro por cento) para a gasolina comum; **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **IRANDIR SABINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.145.273/0001-88, a qual apresentou a proposta e documentos de habilitação conforme exigências do edital.

Minador do Negrão/AL, 03 de março de 2021.

  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 0606.004/2018**

TERMO DE CONTRATO Nº 0606.004/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – ME**; inscrita no CNPJ nº 21.109.775/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas integrados de gestão de gestão pública, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Marechal Deodoro.

Valor Total: **R\$ 414.100,00 (Quatrocentos e quatorze mil e cem reais)**.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Marcus Vinicius Cavalcante Lins Filho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – INTERVENIENTE**

Diogo Alencar Silva de Araújo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE**

Thiago Ayres Agra

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – INTERVENIENTE**

Alessandro José de Oliveira Peixoto

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – INTERVENIENTE**

Guilherme Casado Breda

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – INTERVENIENTE**

Germano Enrico Barbosa De Mendonça Contabilidade

**GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – ME - CONTRATADA**

**Publicado por:**

Leticia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:9CB6211F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0606.001/2019**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0606.001/2019

Partes: **PMMD** e a empresa **AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência contratual fica prorrogado até o dia 06/08/2021, contados do encerramento da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O prazo da execução contratual fica prorrogado até o dia 07/05/2021, contados do encerramento da execução contratual.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo

**AM3 ENGENHARIA LTDA - EPP - CONTRATADA**

**Publicado por:**

Leticia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:347EBFD7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 108/2020

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E SIMILARES.**

Tipo: **Menor preço**

Data de realização: **17/03/2021, às 10h00min** (horário local).

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>.

Dúvidas através do e-mail [cplmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@gmail.com), no horário de 08h00min as 14h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 03 de março de 2021.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:4824E0A1**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

**CONSIDERANDO QUE:**

De acordo com o edital, legislações vigentes e Atas das sessões públicas da licitação em destaque, o Pregoeiro deste município declarou inabilitada a empresa **POSTO MINADOR DO NEGRÃO LTDA – EPP**, CNPJ 11.092.702/0001-69 e habilitada, vencedora do certame a empresa **IRANDIR SABINO DA SILVA**, CNPJ 10.145.273/0001-88.

A empresa **POSTO MINADOR DO NEGRÃO LTDA**, recorreu, tempestivamente, da decisão tomada pelo Pregoeiro que a inabilitou e declarou como vencedora do certame a empresa **IRANDIR SABINO DA SILVA**.

A empresa **IRANDIR SABINO DA SILVA**, abdicou do direito de contrarrazoar (impugnar) o recurso da empresa recorrente.

O Relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pela recorrente e o julga **IMPROCEDENTE**, ou seja, insuficiente para modificar a decisão registrada na Ata do processo.

**DECIDO:**

**RATIFICAR**, nos termos do artigo 109, parágrafo 4o, da Lei nº. 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **POSTO MINADOR DO NEGRÃO LTDA**, e declarar a empresa **IRANDIR SABINO DA SILVA** vencedora da Licitação.

Por fim, dê ciência desta decisão aos interessados.

Minador do Negrão/AL, 02 de março de 2021.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito do Município de Minador do Negrão

**Publicado por:**

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

**Código Identificador:1F56A355**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122001/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PP 001/2021**

Aos três dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, e do outro lado, a pessoa jurídica **IRANDIR SABINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.145.273/0001-88, com sede Rua Hélio Barros, 29, Centro, Minador do Negrão/AL, neste ato, representada pelo Sr. **IRANDIR SABINO DA SILVA**, portador da Cédula de identidade RG nº 1107009 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 926.676.514-72, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, conforme abaixo:

<b>EMPRESA:</b>		<b>IRANDIR SABINO DA SILVA</b>			
<b>CNPJ:</b> 10.145.273/0001-88		<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b> irandirmotopecas@hotmail.com	
<b>ENDEREÇO:</b>		RUA HÉLIO BARROS, 29, CENTRO, MINADOR DO NEGRÃO/AL			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	<b>DIESEL S10</b> – COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COMERCIALIZAÇÃO E SELO DE QUALIDADE ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAIS E	SETTA	LITRO	250.000	3,5% (TRÊS E MEIO POR CENTO)



*Irandir*

*[Handwritten signature]*



	BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.				
2	<b>GASOLINA COMUM</b> - COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COMERCIALIZAÇÃO E SELO DE QUALIDADE ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAIS E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	SETTA	LITR O	250.000	4,0% (QUATRO POR CENTO)

## 2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES:

### 3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços - ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

*Irlandis*

*[Handwritten signature]*





### 3.2. Obrigações Da Fornecedora

3.2.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Substituir o combustível recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Fornecedora da formalização da recusa pelo Órgão Gerenciador, arcando o Fornecedora com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.2.4. Comunicar o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.5. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Fornecedora deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Órgão Gerenciador, sob pena de sofrer as sanções previstas na ARP.

3.2.6. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão gerenciador, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município, à União ou a terceiros;

3.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PMMN;

3.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

3.2.11. Entregar os materiais com observância das especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Órgão Gerenciador que não atenda ao especificado.

3.2.12. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), previstas no Termo de Referência e orientado no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU 2020 abril 3ª edição, revista, atualizada, ampliada: [https://www.jfrn.jus.br/jfrn-sustentavel/docs/GUIA\\_CONTRATACAO\\_AGU.pdf](https://www.jfrn.jus.br/jfrn-sustentavel/docs/GUIA_CONTRATACAO_AGU.pdf)

## 4. DO FORNECIMENTO:



- 4.1. Os abastecimentos deverão ser efetuados por profissionais habilitados, nas dependências da FORNECEDORA, seguindo rigorosamente as normas e especificações técnicas contidas nas Portarias da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 4.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. Os abastecimentos deverão ser de forma imediata após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

## 5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partindo recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual/cancelamento de ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.
- 5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



6.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14.1. Se a Ata de Registro de Preços for convertida em contrato, a minuta equivalente deverá conter as condições específicas para sua execução e estar entre os anexos do edital.

## 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. Não mantiver a proposta;
- 7.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

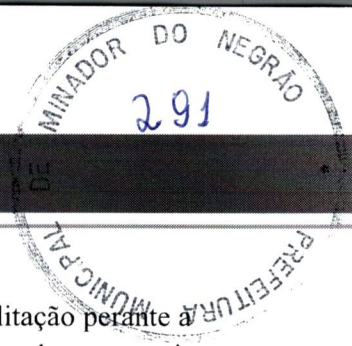
7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 7.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização da PMMN indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 7.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 7.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Minador do Negrão/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

*Irangis  
Sabino*



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Minador do Negrão/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os combustíveis, objeto da Ordem de Fornecimento/Requisição, devidamente expedida sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

8.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.



## 11. DO FORO:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL

Minador do Negrão - Alagoas, 03 de março de 2021.

.....  
**MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**

.....  
**IRANDIR SABINO DA SILVA**  
**FORNECEDOR**  
**IRANDIR SABINO DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0122001/2020. Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2021-SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Diesel S10 e Gasolina Comum) com fornecimento contínuo e fracionado. Data da Homologação: 03/03/2021. Vigência: 03/03/2021 a 03/03/2022. Fornecedor Registrado: IRANDIR SABINO DA SILVA, CNPJ n.º 10.145.273/0001-88, desconto registrado sobre a tabela ANP do mês anterior: 3,5 % (três e meio por cento) para o diesel S10 e 4,0% (quatro por cento) para a gasolina comum.

eventual aquisição de água mineral sem gás em copinho e gelo em escamas para atendimento das diversas secretarias.

Data e hora da sessão de disputa: 26 de março de 2021 às 09h00, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.marechaldeodoro.al.gov.br/licitacoes/](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/licitacoes/).

Marechal Deodoro/AL, 05 de março de 2021.

#### OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Pregociro

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa

**Código Identificador:**E2006396

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 01.03-01/2021. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**. Prestador: **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL**, CNPJ Nº 04.308.836/0001-09. Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Vigência: 31/12/2021. Signatários: Contratante Prefeitura Municipal de Mar Vermelho-AL – Prefeito Sr. **André Brandão de Almeida**. Contratada: **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL**. – Representante Legal Sr. **Dagoberto Costa Silva de Omena**.

Mar Vermelho/AL, 05 de março de 2021.

**Publicado por:**

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

**Código Identificador:**4FD28C37

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 03050002/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção**. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Rua Coronel Álvaro de Almeida, nº 48, Centro, CEP 57730-000, Mar Vermelho-AL ou pelo e-mail: [cplmarvermelho@gmail.com](mailto:cplmarvermelho@gmail.com) Mar Vermelho/AL, 02 de março de 2021 / Setor de Compras.

**Publicado por:**

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

**Código Identificador:**68118557

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0122001/2020. Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2021-SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Diesel S10 e Gasolina Comum) com fornecimento contínuo e fracionado. Data da Homologação: 03/03/2021. Vigência: 03/03/2021 a 03/03/2022. Fornecedor Registrado: **IRANDIR SABINO DA SILVA**, CNPJ nº 10.145.273/0001-88, desconto registrado sobre a tabela ANP do mês

anterior: 3,5 % (três e meio por cento) para o diesel S10 e 4,0% (quatro por cento) para a gasolina comum.

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:**D12C6CD6

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Monteirópolis, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Centro - Monteirópolis/AL., informa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item, como segue:

-Pregão nº 001/2021-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial, correlatos, insumos e instrumentos hospitalares. Data/Horário: 18 de março de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília).

-Pregão nº 003/2021-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gabinete odontológico. Data/Horário: 18 de março de 2021, às 14:00hs (horário de Brasília).

-Pregão nº 004/2021-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos. Data/Horário: 18 de março de 2021, às 15:00hs (horário de Brasília).

Edital e Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, bem como disponível no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 12:00hs, da data da publicação, no portal do município, através do site [www.monteiropolis.al.gov.br](http://www.monteiropolis.al.gov.br), podendo também ser solicitado através do email: [monteiropolis.licitacoes@gmail.com](mailto:monteiropolis.licitacoes@gmail.com). Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Monteirópolis/AL, 05 de março de 2021.

**WILLIANS ALTIERES FONTES**

Pregociro

**Publicado por:**  
Rafael Lima da Cruz  
**Código Identificador:**28192106

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 030-2020

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de **OLHO D'ÁGUA DO CASADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46

CONTRATADA: **NOVO HORIZONTE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do **Contrato Olho D'Água do Casado-AL nº 030/2020**.

O valor contratual, que era de **R\$ 321.952,28 (trezentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, passa a ser de **R\$ 384.834,02 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos)** em razão de acréscimo quantitativo (a) aproximadamente a 22,20% (vinte e dois vírgula vinte por cento) no valor do contrato.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficaram ratificadas todas as cláusulas do contrato **OLHO D'ÁGUA DO CASADO Nº 030/2020**, não alteradas por este termo aditivo.

**SIGNATÁRIOS:** Sr. José dos Santos, pela Contratante, e o Sr. Joel Pereira Silva

Celebrado em, 26 de Fevereiro de 2021

**JOSE DOS SANTOS**

Prefeito

## PREGÃO Nº 2/2021-SRP

Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos e insumos hospitalares. - Data/Horário: 19 de março de 2021, às 14:00hs (horário de Brasília).

## PREGÃO Nº 5/2021-SRP

Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 6.000 (seis mil) unidades de cestas básicas. Data/Horário: 19 de março de 2021, às 15:30hs (hor. de Brasília).

Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, bem como disponível no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 11:00hs do dia 08/03/2021 e no portal do município, através do site [www.carneiros.al.gov.br/licitacoes](http://www.carneiros.al.gov.br/licitacoes), podendo também ser obtido mediante solicitação através do email [carneiros.licitacoes@gmail.com](mailto:carneiros.licitacoes@gmail.com). Informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros-AL, 5 de março de 2021.  
ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 30 de março de 2021 às 10:00hs (dez horas) - Local: Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000 - Edital e Informações: no endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [cpl.jequiadapraia.al@gmail.com](mailto:cpl.jequiadapraia.al@gmail.com).

YASMIN REGINA DOS SANTOS SILVA  
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021-SRP

## TIPO MENOR PREÇO

Registro de preços para aquisição de material de costura, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 19 de março de 2021 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl.jequiadapraia.al@gmail.com](mailto:cpl.jequiadapraia.al@gmail.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-SRP

## TIPO MENOR PREÇO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 19 de março de 2021 às 11:30hs (onze horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl.jequiadapraia.al@gmail.com](mailto:cpl.jequiadapraia.al@gmail.com).

BERGSON ARAUJO LEITE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

## PE 003/2020

PROCESSO: 12200007/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2020-SRP. Data da Homologação: 03/02/2021. Vigência: 03/02/2021 a 03/02/2022. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais locações de motocicletas, veículos diversos, equipamentos e máquinas pesadas. Fornecedor Beneficiário: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME, CNPJ 08.602.078/0001-98, Valor registrado: R\$ 285.600,60 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais e sessenta centavos). Lagoa da Canoa, 03 de fevereiro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento kit de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender à necessidade do Município de Limoeiro de Anadia - AL.

ABERTURA: 18 de março de 2021, às 09:00h (horário local).  
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia-AL, 5 de março de 2021.  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento cestas básicas, para atender à necessidade do Município de Limoeiro de Anadia - AL.

ABERTURA: 19 de março de 2021, às 09:00h (horário local).  
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia-AL, 5 de março de 2021.  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios, para atender à necessidade do Município de Limoeiro de Anadia - AL.

ABERTURA: 19 de março de 2021, às 09:00h (horário local).  
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia-AL, 5 de março de 2021.  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento material de construção, para atender à necessidade do Município de Limoeiro de Anadia - AL.

ABERTURA: 22 de março de 2021, às 09:00h (horário local).  
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia-AL, 5 de março de 2021.  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0122001/2020. Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2021-SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Diesel 510 e Gasolina Comum) com fornecimento contínuo e fracionado. Data da Homologação: 03/03/2021. Vigência: 03/03/2021 a 03/03/2022. Fornecedor Registrado: IRANDIR SABINO DA SILVA, CNPJ nº 10.145.273/0001-88, desconto registrado sobre a tabela ANP do mês anterior: 3,5 % (três e meio por cento) para o diesel 510 e 4,0% (quatro por cento) para a gasolina comum.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021-SRP

A Prefeitura de Monteiroópolis, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Centro - Monteiroópolis/AL, informa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por item, como segue: PREGÃO Nº 001/2021-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material ambulatório, correlatos, insumos e instrumentos hospitalares. Data/Horário: 18 de março de 2021, às 10:00hs (hor. de Brasília).

## PREGÃO Nº 3/2021-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gabinete odontológico. Data/Horário: 18 de março de 2021, às 14:00hs (hor. de Brasília).

## PREGÃO Nº 4/2021-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos. Data/Horário: 18 de março de 2021, às 15:00hs (hor. de Brasília).

Edital e Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, bem como disponível no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 12:00hs, da data da publicação, no portal do município, através do site [www.monteirópolis.al.gov.br](http://www.monteirópolis.al.gov.br), podendo também ser solicitado através do email: [monteirópolis.licitacoes@gmail.com](mailto:monteirópolis.licitacoes@gmail.com). informações pelo fone (82) 99315-8520.

Monteiroópolis-AL, 5 de março de 2021.  
WILIAN ALTIERES FONTES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens  
Processo nº 0222007/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e-com.br>  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pebes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de realização: 18 de março de 2021, às 11h00min.  
Informações: [cpl.odf@outlook.com](mailto:cpl.odf@outlook.com)

LUCIANO DA SILVA SOUSA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

## EXTRATO DE RESCISÃO

Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2017, Contrato AD-08.28.010/2018, processo administrativo nº 08.13.001/2020. Contratante: Município de Ouro Branco. Contratada: José Escio Freire Rocha Eirel, CNPJ nº 04.595.628/0001-38. Objeto: Prestação de serviços contínuos de locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas. Fundamento legal: Art. 79, inciso XVII, e Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 15ª do Termo Original. Data de rescisão 18/02/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

## INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Contabilidade, tais como: Execução orçamentária, escrituração e elaboração dos balancetes mensais da Administração Direta e Indireta, incluindo os Fundos de Saúde, Educação, Assistência Social e Instituto de Previdência Municipal, incluindo todos os procedimentos contábeis exigidos pela lei federal nº 4.320/64. Confeção de relatórios fiscais exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 - LRF e demais leis federais nos prazos e layouts exigidos pelo TCE/AL. Assessoria e consultoria contábil na elaboração e envio das remessas bimestrais de dados contábeis por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2020 - TCE/AL. Assessoria e consultoria contábil na implementação das rotinas e procedimentos necessários para atender a nova Contabilidade Pública (PCASP) exigida pela Portaria MF nº 184/2008, que dispõe sobre as diretrizes e serem observadas pelo Setor Público quanto aos procedimentos e práticas contábeis adotadas. Elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao Setor Público. Assessoria contábil na elaboração de instrumentos de transparência da gestão fiscal e contábil do município. CONTRATANTE: Prefeitura de Ouro Branco. CONTRATADA: CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA - ME (CONTAACONSULT), CNPJ nº 10.729.642/0001-80. Fundamentação Legal: Art.25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, III da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. VALOR GLOBAL: R\$352.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: Próprios.

